



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

- Data, Horário e Local:** Aos 5 (cinco) dias de fevereiro de 2019, às 09 horas, na sede social da Empreendimentos Pague Menos S.A. ("**Companhia**"), localizada na Rua Senador Pompeu, nº 1520, Centro, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60025-902.
- Convocação:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Mário Henrique Alves de Queirós, Josué Ubiranilson Alves, Paulo José Marques Soares, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Manuela Vaz Artigas, Armando Lima Caminha Filho e Martin Emiliano Escobari Lifchitz ("**Conselheiros**").
- Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Mário Henrique Alves de Queirós e Secretária: Sra. Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima.
- Ordem do Dia:** Deliberar sobre a Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro.
- Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) aprovar a Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro, nos termos do **Anexo I**.
- Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.
- Assinaturas:** Mesa: Mário Henrique Alves de Queirós (Presidente); e Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima (Secretária). Conselheiros presentes: Mário Henrique Alves de Queirós, Josué Ubiranilson Alves, Paulo José Marques Soares, Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima, Manuela Vaz Artigas, Armando Lima Caminha Filho e Martin Emiliano Escobari Lifchitz.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Fortaleza/CE, 05 de fevereiro de 2019.

Mário Henrique Alves de Queirós
Presidente da Mesa

Rosilândia Maria Alves de Queirós Lima
Secretária da Mesa



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

ANEXO I

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DECORRENTES DO MERCADO FINANCEIRO

1. OBJETIVO

Este documento objetiva a definição de uma Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro ("PGRM" ou "Política") para a Empreendimentos Pague Menos S.A. ("Companhia"), em conformidade com as melhores práticas internacionais.

A PGRM deverá estar disponível no website da Companhia, permitindo o amplo acesso aos interessados (contrapartes de crédito, investimento e agências de rating).

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se destina a todos os integrantes da área financeira que, direta ou indiretamente, participam, influenciam e tomam decisões em nome da Companhia no Mercado Financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

a. Validade e Vigência

Esta política terá validade de dois anos a contar da data da aprovação, podendo ser revista em caso de aperfeiçoamentos que assegurem seu objetivo. Quanto à vigência, os termos, formalizações e definições aqui previstos terão um prazo máximo **até 30 de junho de 2019** para se enquadrarem.

3.2 - Gestão de risco de mercado financeiro

3.2.1- De modo sumário, a gestão de riscos de mercado financeiro da Companhia pode ser caracterizada da seguinte forma:

3.2.1.1 - Foco:

- a) Riscos decorrentes do mercado financeiro em geral.

3.2.1.2 - Princípios básicos:

- a) A gestão de risco é um processo e não um evento isolado, de forma que deve envolver diversas áreas da empresa (jurídica, financeira, contábil e auditoria);
- b) A implantação da gestão de riscos deve ser discutida e revista periodicamente pelo Comitê de Auditoria e Conselho de Administração, segundo sugestões da Vice-Presidência Financeira e Diretoria Financeira;
- c) A gestão de riscos requer a difusão da cultura de risco, a busca pelas melhores práticas e a participação contínua do corpo de funcionários;



EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

3.2.1.3 - Componentes da política de gestão de riscos de mercado financeiro:

- a) Definição das diversas instâncias de decisão sobre as operações da Companhia;
- b) Definição de responsabilidades de cada nível hierárquico, bem como respectivas alçadas;
- c) Definição dos limites aceitáveis de risco pela Companhia, coerentes com a propensão de seus acionistas a assumi-los e de modo a otimizar a relação risco x retorno;
- d) Implantação do processo de gestão de riscos: política de riscos, identificação, priorização e mensuração da magnitude e probabilidade dos riscos, atividades de controle, informação, comunicação e monitoramento.

3.2.1.4 - Processo de gestão:

As principais etapas do processo de gestão dos riscos estão apresentadas a seguir:

- a) Mensuração de riscos e resultados e probabilidade de ocorrência;
- b) Análise preliminar da avaliação de alternativas;
- c) Definição da política;
- d) Execução, informação e comunicação, visando à prevenção e mitigação de riscos;
- e) Monitoramento e controle.

3.2.1.5 - Organização para a gestão de riscos de mercado

- a) O processo de gestão de risco de mercado financeiro é do Comitê de Auditoria ("Comitê"), o qual tem o dever de avaliar operações, processos e procedimentos e de propor as melhores alternativas. Esse comitê poderá propor ao Conselho de Administração operações a serem avaliadas e, eventualmente, aprovadas.
- b) O Comitê de Auditoria reunir-se-á, pelo menos bimestralmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a partir de necessidades específicas.
- c) O Comitê, sempre que possível, poderá obter assessoria independente de consultores de macroeconomia e do mercado financeiro.

3.2.1.6 - Modelo de gerenciamento de riscos financeiros

- a) A Vice-Presidência Financeira e a Diretoria Financeira, através dos balanços mensais, e do Relatório Trimestral de Acompanhamento dos Compromissos com Contratos de Empréstimos (*covenants*), gerenciarão a exposição de risco da Companhia, subsidiando assim a tomada de decisão sobre a realização de



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

operações e ações necessárias para a prevenção e mitigação de riscos. Tais ações e operações deverão sempre respeitar os parâmetros definidos nesta política.

- b) A Auditoria Interna manterá supervisão constante quanto ao enquadramento da Companhia na política. O Relatório Trimestral será encaminhado para apreciação do Comitê de Auditoria.
- c) As contratações das operações financeiras serão realizadas de acordo com os procedimentos internos da Companhia, que estabeleçam o número mínimo de instituições financeiras a serem cotadas, as alçadas para contratação e as devidas formalizações.

3.3 - Origens dos riscos

Neste capítulo serão detalhadas as origens dos riscos financeiros a serem tratados.

3.3.1 - Endividamentos

3.3.1.1- O endividamento inclui todas as operações de empréstimos e financiamentos da Companhia, incluindo as dívidas emitidas nos mercados financeiros local e externo.

3.3.2- Aplicações financeiras

3.3.2.1- As aplicações financeiras da Companhia incluem todos os investimentos financeiros realizados, incluindo operações de curto, médio e longo prazos. São exemplos de aplicações financeiras os investimentos em fundos de investimento, títulos públicos federais e títulos emitidos por instituições financeiras ou empresas públicas e privadas, nos mercados local e externo.

3.3.3 - Derivativos

3.3.3.1- Para eliminar determinadas exposições a indexadores propensos a variações adversas, controlando assim a volatilidade do resultado, a Companhia poderá estruturar diferentes estratégias com derivativos.

3.3.3.2- A estruturação de operações com derivativos pode, também, ser realizada buscando-se adotar posições direcionais para as aplicações: ativo/passivo em taxa pré-fixada, CDI, moedas, etc.

3.4 - Monitoramento e gerenciamento

Este tópico trata do monitoramento dos riscos financeiros considerados. Serão detalhadas as formas de controle sugeridas por esta Política, bem como as especificidades consideradas para cada tipo de risco.

3.4.1- Endividamentos

3.4.1.1- A Companhia buscará o controle dos endividamentos pela sua quantidade, duração média ("duration"), custo, garantias e escolha de credores (observando qualidade e concentração).



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

3.4.1.2- Apesar do benefício da dívida numa estrutura de capital, a limitação do montante de endividamento faz-se necessária para evitar uma alavancagem excessiva do projeto/empresa além de reduzir o risco de ultrapassagem dos limitadores financeiros ("Covenants"), que existem na maioria dos contratos financeiros. Adicionalmente, a limitação do endividamento visa reduzir o risco de refinanciamento, através da compatibilização com a geração de caixa, evitando percepção negativa por parte do mercado de capitais sobre o risco associado, preservando, assim, a qualidade do crédito.

3.4.1.3- Outro acompanhamento que será efetuado diz respeito à distribuição do endividamento por credor. A Companhia, na medida do possível e tendo em vista o elevado grau de concentração do mercado brasileiro, estabelecerá limites de endividamento por credor, buscando não concentrar posições (facilitando acesso ao crédito por maior capilaridade), avaliando alternativas que ofereçam menor custo, maior *duration* e menores restrições financeiras e operacionais ("*covenants*").

3.4.1.4 - A contratação de qualquer endividamento deverá observar:

- a) A aderência ao orçamento aprovado;
- b) O regimento interno da diretoria, que estabelece a competência dos executivos da Companhia para a contratação das operações;
 - As aprovações específicas do Conselho de Administração, quando necessário, já refletindo as condições principais dos contratos a serem firmados, e
 - As aprovações de órgãos reguladores, quando necessário na vinculação de garantias da concessão.
- c) A gestão dos Endividamentos deverá buscar o enquadramento aos seguintes limites:
 - Limites de Alavancagem:
 - Um dos limites de alavancagem será definido pelo indicador Dívida Total Líquida / EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses ("Limite de Endividamento Líquido"), que deverá, necessariamente, ficar abaixo de 3,0x (três vezes)
 - Em conjunto, será definido outro indicador que avaliará quanto do Ebitda Ajustado dos últimos 12 meses da Companhia está a serviço dos juros da dívida, através da relação EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses / Despesa Financeira Líquida (Custo da Dívida), que sempre deverá estar acima de 1,3x (um vírgula três vezes);
 - Os limites acima apresentados deverão sempre observar os Covenants firmados nos contratos de financiamento e emissões de dívidas nos mercados local e externo (entre os dois a condição mais conservadora).
 - A Vice-Presidência Financeira e a Diretoria Financeira deverão observar o limite de alavancagem dos principais comparáveis do mercado varejista, de preferência o farmacêutico, de forma a não distanciá-la dos mesmos em relação aos indicadores acima.
- d) Prazo Mínimo e Limites de Concentração:
 - Prazo médio mínimo perseguido (*Duration*): Buscar preservar um prazo médio da dívida líquida consolidada superior a 2,5 (dois anos e meio), o que dependerá, naturalmente, das



EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

condições de mercado para as novas emissões. Operações caracterizadas como empréstimo-ponte poderão ser contratadas visando uma colocação futura em melhores termos, obedecendo os limites de alavancagem.

- Limite de concentração em credores:

- Buscar alavancagem máxima junto aos bancos de fomento e financiadores do mercado nacional, como Banco do Nordeste, Banco da Amazônia, Banco do Brasil (FCO) e BNDES, visando a prática de custo médio do capital de terceiros e "*duration*" mais adequados às empresas que operam com investimentos de construção, reformas e ampliação de lojas;

- Bancos de fomento operam, em condições normais de mercado, com limites máximos de exposição equivalentes a 30% do Ativo Total das empresas e/ou grupos econômicos financiados, para níveis de rating equivalentes ao da Companhia, o que iremos perseguir, observando o Limite de Alavancagem;

- A Companhia deverá perseguir a maior pulverização de suas dívidas (evitando concentração de exposição). Deverão ser privilegiadas operações sem garantias ("clean"), evitando principalmente a concessão de recebíveis em garantia. A cessão de recebíveis em garantia poderá ser utilizada como instrumento de barateamento do custo do financiamento ou mesmo sua viabilidade em momentos de crédito escasso e caro. A menos que tenhamos condições realmente diferenciadas ou mesmo uma exigência do credor para estas operações com instituições financeiras de fomento, deve-se buscar a menor exposição possível, mantendo, a todo tempo, pelo menos 50% dos recebíveis desonerados;

- Garantias pessoais de executivos ou acionistas não deverão ser praticadas ou incentivadas, visando a independência operacional e financeira da Companhia, a não ser que as condições de precificação e *duration* sejam significativas para tomada de decisão;

- É importante a presença da Companhia em todos os mercados de capitais, inclusive internacional, porém sem exposição cambial. Operações em moeda estrangeira com *swap plain vanilla* não são consideradas operações com exposição cambial, porém, deverão buscar hedge account para limitar volatilidade no balanço.

3.4.2- Aplicações financeiras

3.4.2.1- O controle das aplicações financeiras da Companhia busca mitigar o risco de contraparte, ou seja, o risco associado à possibilidade de a entidade não honrar seus compromissos de pagamentos.

3.4.2.2- Sendo assim, os limites abaixo tratados deverão ser obedecidos tanto pelos investimentos diretos quanto pelos fundos nos quais a Companhia aplicar.

a) Ativos e grupos elegíveis:

- Serão permitidas aplicações em Títulos Públicos Federais, CDBs, RDBs, Letras Financeiras e em fundos de investimentos em Renda Fixa e Multimercado (observando a limitação abaixo apresentada). Não será permitida a aplicação em ações resgatáveis,



EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

dívidas subordinadas, operações de “COE” de quaisquer ativos e operações em Títulos Privados de empresas não financeiras (incluindo debêntures, bonds, commercial papers, FIDCs, CCBs, dentre outros, à exceção de operações compromissadas).

b) Limite mínimo de Rating para Bancos:

- Classificação igual ao rating soberano local, sempre observando a menor classificação existente, quando houver mais de uma cobertura.
- Como os fundos normalmente não possuem rating, deverão ser observados:
 - Aplicação em gestores com Patrimônio sob gestão superior a R\$ 10,00 bilhões, e;
 - Fundos que sejam administrados por instituições financeiras com reconhecida experiência no mercado brasileiro e que tenhamos acesso à composição da carteira do fundo, visando a avaliação do enquadramento a esta política;

c) Deverão ser considerados apenas os ratings expedidos por S&P, Moody's e Fitch.

d) Limite de aplicações:

- Concentração máxima por Banco:
 - Até 30% (trinta por cento) do total aplicado pela Companhia para o caso de Bancos com o mesmo rating soberano (Escala Nacional Brasil).
 - Limites de Concentração do Banco e prazo das aplicações:
 - Limite de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da instituição financeira ou empresa (no caso das alocações indiretas através de fundos não exclusivos), considerando a demonstração financeira trimestral mais recente;
 - Para fundos, o limite de concentração deverá ser de 15% (quinze por cento) do Patrimônio do fundo, observado a todo o tempo, exceto em caso de fundos exclusivos constituídos pela própria Companhia.
 - Aplicações financeiras com prazo de indisponibilidade de liquidez superior a 1 (um) ano deverão contar com aprovação específica do Conselho de Administração, exceto se em títulos públicos federais;
 - Quaisquer outras eventuais concessões a serem estabelecidas precisam ser aprovadas pelo Conselho de Administração;
1. As aplicações em fundos deverão observar os seguintes limites adicionais:
- Fundos. Referenciados DI e Fundos de Renda Fixa - observados apenas os limites de concentração, acima apresentados;



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

- Fundo Multimercado - até 10% do valor consolidado aplicado pela Companhia, limitado a R\$ 20 (vinte) milhões;
- Fundos de Ações e Fundo Cambial - não deverão ser utilizados, exceto como hedge de alguma posição passiva correspondente
- Fundos de Fundos e Fundos Mistos – não serão utilizados.

3.4.3 - Derivativos

A estruturação de operações de derivativos faz-se importante para a mitigação de riscos de efeitos adversos associados ao mercado financeiro e deverá obedecer aos seguintes limites e preceitos:

3.4.3.1- "Notional" das operações:

- Enquanto existirem financiamentos em moeda estrangeira, a Companhia deverá buscar formas de proteção ou swap cambial para seu endividamento em operações "plain vanilla". Caso não haja proteção **a um custo razoável, a operação em moeda estrangeira não poderá ser concretizada a priori**; e
- A quantidade máxima contratada em operações de swap de taxa de juros (taxas pré-fixadas, CDI, TJLP, dentre outras) deverá obedecer 100% do limite do "Notional" das Aplicações Financeiras e/ou 100% do "Notional" do Endividamento em moeda local (Reais), o que for maior.

3.4.4 - Risco de liquidez

Para garantir a liquidez dos compromissos da Companhia, a Vice-Presidência e a Diretoria Financeira deverão manter recursos mínimos em disponibilidades e aplicações financeiras, visando garantir os compromissos de endividamento de curto prazo, depósitos de garantia, chamadas de margem por operações de derivativos, etc.

- Limite de caixa mínimo equivalente a R\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Reais);
- Índice de Liquidez Corrente maior que 1,25x; e
- Diferença entre o Prazo Médio de Estoques (PME) e o Prazo Médio de Pagamentos (PMP), apurados a cada trimestre, conforme o quadro abaixo:

Limite Máximo - (PME - PMP)

1Tri	2Tri	3Tri	4Tri
30d	25d	25d	25d

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

3.4.5 - Revisões da política de gestão de riscos de mercado

3.4.5.1- O Conselho de Administração, com a assessoria do Comitê de Auditoria, deverá determinar revisão da Política de Gestão de Risco decorrente do Mercado Financeiro a cada dois anos, ou em caráter extraordinário quando necessário.

3.4.6 - Políticas de dividendos e remuneração aos acionistas

3.4.6.1- O Estatuto Social da Companhia assegura aos acionistas o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) 5% destinados à constituição de reserva legal limitado a 20% do capital social; (ii) valores recebidos por subvenções governamentais devidamente destinados a reserva de incentivos fiscais; e (iii) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas constituídas em exercícios anteriores.

3.4.6.2 - Caso o lucro líquido do período não seja suficiente para destinação total da subvenção governamental recebida, a reserva de incentivo fiscal deverá ser obrigatoriamente recomposta nos exercícios em que os lucros estiverem disponíveis.

3.4.6.3 - O pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou outras remunerações aos acionistas não poderá deteriorar a alavancagem limite de referência (alavancagem), o "duration" e o custo financeiro da dívida. Tal medida visa preservar uma adequada estrutura de capital e otimização tributária da Companhia e, conseqüentemente, buscar custo médio ponderado de capital (WACC) adequado.

3.4.6.4 - A Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado. O orçamento, submetido pelos órgãos da administração com a justificação da retenção de lucros proposta, deverá compreender todas as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante, e poderá ter a duração de até 5 (cinco) exercícios, salvo no caso de execução, por prazo maior, de projeto de investimento.

3.4.6.5- O montante a ser efetivamente distribuído é determinado na Assembleia Geral que aprova as contas dos administradores referentes aos exercícios anteriores com base na proposta apresentada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

3.4.6.6- Os limites de distribuição de dividendos deverão ser reavaliados no final do ano de 2020, quando uma nova referência de distribuição deverá ser estabelecida.

3.4.6.7- Por proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar Juros sobre Capital Próprio aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do Dividendo obrigatório previsto nesta Política e no Estatuto Social; nesse caso, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos Dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não recolherá dos acionistas o saldo excedente.

3.4.6.8- A declaração de pagamento de juros sobre capital próprio deverá obedecer aos limites de dedutibilidade fiscal, conforme legislação em vigor. O pagamento de juros sobre capital próprio fica restrito a não ocorrência de saldos não destinados a reserva de incentivos fiscais.



EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51

NIRE 23300020073

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não Aplicável.